

PARECER Nº 952/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0383/2001**.

Objetiva o projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, instituir a reciclagem de entulhos provenientes de sobras de materiais da construção civil, decorrentes de demolição e de obras, cujo reaproveitamento deverá ser obrigatório.

O Executivo definir os locais para instalação de Usina de Reciclagem de Entulho e profissionais qualificados, permitindo firmar convênios com instituições civis, universidades e órgãos públicos, com o objetivo de implantar o sistema.

Dispõe sobre a utilização do material reciclado e transformado para construção de casas populares, mutirões e urbanização de parques e praças públicas, e que as empresas que exploram os serviços de caçambas estacionadas nas vias públicas, às suas expensas, deverão transportá-las até a Usina de Reciclagem.

Justifica que o aproveitamento do entulho beneficiará a população mais carente e gerará novos empregos, evitando, do ponto de vista ambiental, que sejam despejados em terrenos baldios, barrancos, margens de rios e nos córregos, provocando sua poluição e enchentes.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo para possibilitar melhor utilização do produto reciclado e compatibilizar com as diretrizes do Plano de Gestão de Entulho na Cidade de São Paulo, ampliando os pontos de entrega e implantação de usinas.

A Prefeitura é obrigada, por lei, a recolher entulhos até a quantidade de 50 (cinquenta) quilos por dia e por endereço, contanto que o volume seja embalado, e isso representa 1/3 (um terço) do total de 15 (quinze) toneladas que a cidade produz por dia.

O destino final é o Aterro Itaquera, e o material recolhido é em parte processado para cascalhamento de ruas da periferia ou cobertura do próprio aterro, entretanto, como observou a socióloga Elisabeth Grimberg, especialista em resíduos sólidos, "o entulho é 100% (cem por cento) reciclável", visto que a madeira, por exemplo, serve para alimentar caldeiras de olarias e fornos de pizzarias, os restos de cimento, telha, azulejos e tijolos podem ser transformados em argamassa a baixo custo.

Favorável, face ao exposto, é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/06/2003.

JOSÉ NOGUEIRA - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ VIVIANI FERRAZ